



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

PROJETO DE LEI N.º 046/2021

Ementa: Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Santa Cruz(RN), a ser realizado anualmente, no mês de Maio.

MARCO CELITO DA COSTA, vereador com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, submete à câmara municipal o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, devendo posteriormente, o prefeito municipal sancionar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Santa Cruz(RN), a ser realizado anualmente, no mês de Maio.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos em Lei com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de Direito Público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.

Art. 3º - Para participar do Casamento Civil Comunitário, os casais deverão se inscrever, atendendo a edital a ser publicado anualmente.

§ único – O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar ser residente no município de Santa Cruz;

II – Comprovar situação de baixa renda através de declaração de hipossuficiência de próprio punho;

III – Estar em conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil – No tocante à capacidade, habilitação e casamento, bem como cumprir os requisitos do art. 1512 parágrafo único da mesma lei.

Art. 4º - Não haverá custos para os nubentes, nos termos do Art. 1512 § único do Código Civil que assegura a habilitação para o casamento, o Registro e a primeira certidão isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

Art. 5º O Poder Executivo municipal poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em Lei com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar, aos noivos, serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias e filmagens, buffet entre outros que sejam pertinentes à realização de cerimônia, sendo autorizada a divulgação das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto no que couber.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO CELITO DA COSTA
Vereador autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de regularizar a situação social e jurídica das famílias do município para promover a inclusão social dos casais em situação de hipossuficiência, idealizo o Projeto de Lei que institui o casamento comunitário, no qual pessoas que comprovem união estável ou possuam filhos que sejam fruto desta união, bem como comprovem residir no município de Santa Cruz(RN), além de estar em situação de hipossuficiência financeira.

Assim, com base nesses requisitos, que o casamento comunitário ocorra no Mês de Maio, preferencialmente num dia de Sábado.

Esperamos assim, que os nobres pares apreciem e aprovem o presente projeto de Lei para que o Exmº. Sr. Prefeito sancione e o publique a fim de que, transpostas essas formalidades, e uma vez transformada em Lei, possa ingressar no ordenamento jurídico de nosso município.


MARCO CELITO DA COSTA
Vereador autor

PROJETO DE LEI N.º 046/2021, 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Santa Cruz(RN), a ser realizado anualmente, no mês de Maio.”

RECEBIDO

EM 14 / 10 / 2021


Kato Riedel
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CONTROADOR INTERNO

LIDO NA SESSÃO

EM 19 / 10 / 2021


Talita Marielle Crisanto
Reinaldo
Primeira Secretária

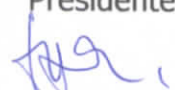
APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 16 / 11 / 2021

EM 2ª 23 / 11 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA
FILHO.

EM 25 / 11 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 046/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 046/2021, que "Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Santa Cruz/RN, a ser realizado anualmente, no mês de maio". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Marco Celito, tendo como relator o membro e vereador Roberto Teixeira.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

16 / 11 / 2021


Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

16 / 11 / 2021

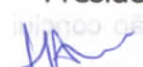

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 16 / 11 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária